REUNIÃO ordinária de 19 de março de 2020

----------Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dois minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---- A Senhora Presidente da Câmara manifestou o apreço pelo apoio que tem chegado de todos os quadrantes resultante da situação que estamos a viver e que temos que vencer, decorrente da pandemia COVID-19. Sentimos que as pessoas estão contidas e as determinações estão a ser cumpridas, sendo necessário salvaguardar as pessoas e os funcionários, contando convosco e com o vosso apoio, tendo que vencer um "inimigo" que é comum. O Senhor Engenheiro António Caetano em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentou uma Declaração Política sobre a Pandemia COVID 19, manifestando a sua disponibilidade para o que for necessário e/ou entendido por conveniente, no exercício de uma nobre e responsável atitude democrática, repudiando qualquer aproveitamento político feito em torno do assunto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Senhor Engenheiro António Caetano em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentou um Voto de Reconhecimento e Tributo aos nossos Agentes de Proteção Civil, tendo-se associado a este Voto os eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz-Nós Avançamos Unidos e pela Coligação mais Vila do Conde, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. O Senhor Vereador da Coligação Mais Vila do Conde, apresentou uma Recomendação sobre algumas medidas de exceção que a seu ver, deveriam ser tomadas durante o período de contingência devido à pandemia COVID 19, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

--II - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM. **ATA** ----------

--------a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia dez do corrente mês. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. --------

----DOIS. **SUBSIDIOS** ----------

---------a)Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas a esta proposta, nos montantes e para os fins nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos às entidades indicadas nas tabelas anexas, pelos valores e fins nelas

indicados, cujas tabelas ficam anexas à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

--------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: "A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da atribuição de um subsídio de capital ao FVVC - Futebol de Veteranos de Vila Chã, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio na realização de várias obras no parque de jogos municipal de Vila Chã, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/09." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital ao Futebol de Veteranos de Vila Chã, no valor de cinco mil euros, para o fim indicado. ----------

--------c) Proposta do Senhor Vereador do Pelouro do Movimento Associativo Doutor Pedro Gomes relativa a ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO, do seguinte teor: "No âmbito do REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO propõe-se a atribuição de subsídio ao atleta PEDRO FERREIRA, pelo valores abaixo indicado, relativamente ao ano civil de 2020, uma vez que o atleta referido reúne as condições estabelecidas no referido Regulamento para atribuição do apoio financeiro em causa: Um - Pedro Ferreira - 575,00 x 8 = 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros)". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio ao atleta referidos e pelo valor indicados, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Atleta de Alto Rendimento, conforme proposto. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------- a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a atribuição do Apoio Social para Consumo de Água, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 829,72€ (oitocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos), podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2021, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa e pelos valores nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. -

----QUATRO. **DESPACHOS** ----------

---------a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara relativo a ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, do seguinte teor: "CONSIDERANDO QUE: Um. A Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, na sequência do surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, denominado CIVD - 19, tendo em 11 de março de 2020, o classificado como uma pandemia; Dois. De acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde e o permanente contacto com a Delegação de Saúde local, o Município de Vila do Conde elaborou e implementou um plano de contingência oportunamente dado a conhecer a todos os colaboradores e comunidade em geral; Três. A situação epidemiológica em Portugal se tem vindo a alastrar, com um acréscimo diário dos casos de infeção e da sua expressão geográfica; Quatro. É fundamental conter as possíveis linhas de contágio para controlar a situação epidemiológica em Portugal; Cinco. O COVID-19

pode vir a ter um impacto significativo sobre a atividade económica, podendo as empresas e os particulares confrontar-se com dificuldades em cumprir as suas obrigações, bem como aceder, em tempo, a determinados procedimentos, em razão dos constrangimentos que possam vir a ser causados ao nível operacional por uma eventual impossibilidade de continuação da atividade em pleno; Seis. Por outro lado, o atual contexto exige da parte do Município um reforço de divulgação de informação relativamente aos serviços eletrónicos e de atendimento telefónico que devem ser utilizados de forma preferencial para evitar deslocações presenciais aos serviços Municipais; Assim, atendendo à constante e crescente evolução epidemiológica do COVID-19, à sua complexa e rápida evolução de infeção, e no uso das minhas competências próprias DETERMINO adotar as seguintes MEDIDAS PREVENTIVAS: --------

1. Encerrar todos os espaços desportivos municipais fechados, nomeadamente as Piscinas Municipais de Vila do Conde e Mindelo, Pavilhão de Desportos, Pavilhão do Parque de Jogos, Pavilhão de Mindelo, Pavilhão de Macieira, Pavilhão de Fajozes e Casa da Juventude de Guilhabreu (excetuam-se as atividades desportivas de caráter oficial, com a condição da sua realização ser vedada ao público, bem como os treinos dos atletas locais de alta competição para efeito do cumprimento de planos oficiais de treino); ----------

2. Encerrar os espaços culturais municipais, designadamente o Teatro Municipal, Auditório Municipal, edifício do Centro de Memória, Biblioteca Municipal José Régio, Casa José Régio, Casa Antero de Quental, Museu das Rendas, Alfândega Régia, Centro de Atividades Parque João II, Posto de Turismo e Loja Interativa de Turismo; ---------

3. Suspender o Programa Municipal "Desporto Sénior"; ----------

4. Manter os serviços de atendimento geral do Município, recomendando-se a sua utilização apenas em casos em que não seja possível fazê-lo por correio eletrónico (geral@cm-viladoconde.pt) ou via telefónica. ----------

5. Manter, por enquanto, a realização de feiras e mercados; ----------

6. Manter, por enquanto, a realização de atividades desportivas em recintos abertos desde que vedadas ao público; ----------

7. Estender o horário de atendimento telefónico da Câmara Municipal até às 20h, através do número 252 248 400; ----------

8. Todas as medidas agora adotadas entram em vigor a partir do dia 12 de março e poderão ser alteradas em função de novos desenvolvimentos. Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. À reunião para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

--------b)Despacho da Senhora Presidente da Câmara relativo a ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS, do seguinte teor: "CONSIDERANDO: Um. O contexto atual de medidas extraordinárias para resposta à situação epidemiológica do coronavírus/Covid-19, e no decurso das medidas preventivas que temos vindo a tomar; Dois. O decretado pelo Governo: DETERMINO, a adoção adicional das seguintes medidas, com efeito a partir de amanhã, dia 13 de março de 2020: ----------

1. O encerramento de todos os serviços de atendimento presencial ao público, e o reforço do atendimento telefónico (252 248 400) e via e-mail (geral@cm-viladoconde.pt); ----------

2. O encerramento de todos os espaços desportivos; ----------

3. O cancelamento de todas as reuniões alargadas, com a exceção das reuniões de segurança e proteção civil; ----------

4. Na sequência do encerramento das escolas, decretado pelo Governo, a partir do dia 16 de março, a suspensão de todas as AEC'S e o encerramento do Centro Municipal de Juventude. ----------

Continuamos determinados para, em conjugação de esforços, com as responsabilidades que a cada um compete, possamos caminhar no sentido de ultrapassar este grave momento que vivemos. Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. À reunião para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

--------c)Despacho da Senhora Presidente da Câmara relativo a ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS ADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE CARATER URGENTE, do seguinte teor: "CONSIDERANDO: Um.O plano de contingência do Município de Vila do Conde oportunamente dado a conhecer, bem como a Pandemia entretanto declarada, a situação que se vive no momento atual exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caracter urgente, que aumentem as possibilidades de distanciamento social e isolamento profilático; Dois. O contexto atual de medidas extraordinárias para resposta à situação epidemiológica do coronavírus/Covid-19, levou a que o Espaço

Cidadão do Município suspendesse a sua atividade de atendimento presencial. Três. O determinado pelo Governo: DETERMINO, a adoção adicional das seguintes medidas: --

1. Cancelamento de todas as feiras que se realizam no concelho; ----------
2. Redução do horário dos Mercados Municipais de Vila do Conde e Caxinas, que estarão abertos ao público das 8h às 12h30; ----------
3. Encerramento de todas as esplanadas em todo o Concelho; ----------
4. Suspensão da atividade de atendimento presencial do Espaço Cidadão do Município. ----------

Foi ainda em articulação direta entre a CMVC e a Autoridade Marítima Local, interditas as atividades desportivas ou de lazer que impliquem aglomerados de pessoas nas praias fluviais e marítimas sob a jurisdição da Capitania de Vila do Conde. Adicionalmente, a Autarquia disponibilizou à Autoridade de Saúde Local os seus equipamentos, bem como todo o apoio logístico inerente para as situações excecionais que eventualmente venham a ocorrer. Um agradecimento a todos aqueles que de algum modo, com a sua intervenção, contribuem para enfrentar esta grave situação que atravessamos. Continuamos determinados para, em conjugação de esforços, com as responsabilidades que a cada um compete, possamos caminhar no sentido de ultrapassar este grave momento que vivemos. Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei. À reunião para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----CINCO. DENUNCIAS DE CONTRATOS DE CONCESSÃO ----------

-------- a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Denúncia do Contrato de Concessão, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal de 18 de abril de 2019, foi autorizada a cessão da posição contratual da concessão da exploração das lojas números 30,31 e 32 do Mercado Municipal de Vila do Conde, da sociedade Tertúlia Irreverente, Limitada para Hugo Azevedo Lopes e Silva. Este vem agora, 21 de janeiro de 2020 denunciar o contrato, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020, invocando razões pessoais e profissionais, que o impedem de continuar com a concessão da loja, que já se encontrava encerrada desde setembro de 2019. Ora, a Clausula décima do contrato de concessão, estabelece que «O concessionário tem direito de pôr termo à concessão, denunciando-a em comunicação escrita com a antecedência de dois meses», pelo que,

pretendendo o requerente a denúncia para o final do corrente mês de janeiro, aquele prazo contratual de dois meses, não se mostra cumprido. O concessionário não tem qualquer dívida ao Município, tendo pago as taxas de ocupação até dezembro de 2019, pelo que se pode aceitar a denúncia do contrato de concessão de exploração, com efeitos a partir de 21 de março de 2020, perfazendo assim os dois meses, cujas taxas de ocupação devem ser pagas. É competente para conhecer e aceitar a denúncia do contrato, nos termos acima, o órgão executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a denúncia do contrato de concessão de exploração das lojas números trinta, trinta e um e trinta e dois do Mercado Municipal de Vila do Conde, de acordo com o proposto. ----------

--------b) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Denúncia do Contrato de Concessão, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2017, foi autorizada a cessão da posição contratual da concessão da exploração da loja número 28 do Mercado Municipal de Vila do Conde, de Joaquina Ferreira Meireles para Helena Maria Cunha Neves Fonseca. Esta veio em 9 de janeiro de 2020 denunciar o contrato, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020, invocando razões pessoais e profissionais, que a impedem de continuar com a concessão da loja. Ora, a Clausula décima do contrato de concessão, estabelece que «O concessionário tem direito de pôr termo à concessão, denunciando-a em comunicação escrita com a antecedência de dois meses», pelo que, pretendendo o requerente a denúncia para o final do corrente mês de janeiro, aquele prazo contratual de dois meses, não se mostra cumprido. A concessionária não tem qualquer dívida ao Município, tendo cumprido pontualmente o contrato, pelo que se pode aceitar a denúncia do contrato de concessão de exploração, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2020, perfazendo assim os dois meses, cujas taxas de ocupação devem ser pagas. A loja entregue ao Município, pode ser concessionada mediante novo procedimento concursal para o efeito. É competente para conhecer e aceitar a denúncia do contrato, nos termos acima, o órgão executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a denúncia do contrato de concessão de exploração da loja número vinte e oito do Mercado Municipal de Vila do Conde, nos termos propostos. ----------

----SEIS. **AVERBAMENTO DE LUGAR NA FEIRA SEMANAL DE VILA DO CONDE** ----------
--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a pedido de Rui Dias de averbamento de lugar na feira semanal para sociedade comercial, do seguinte teor: "Um. O requerente supra, na sequência do falecimento do primitivo titular António Barros Dias, vem solicitar o averbamento do lugar MP 23, da feira semanal de Vila do Conde, para a "Sociedade Agrícola Barros Dias". Dois. Ora, para além do averbamento, levanta-se neste pedido a questão de saber qual a possibilidade de conceder a ocupação de lugares na feira a sociedades comerciais; Três. Sobre esta questão, diremos que o regime geral das concessões de obras públicas, exploração do domínio público e uso privativo do domínio público, os típicos contratos administrativos de concessão, preveem a possibilidade da sua celebração, quer com pessoas singulares, quer com pessoas coletivas; Quatro. Esta possibilidade, como facilmente se intui, resulta do facto de alguns serviços públicos, por exemplo, só poderem ser concedidos a empresas dado o volume de negócios que atingem e a estrutura organizativa necessária à sua prestação; Cinco. Acresce que, o conceito de "feirante", fugindo à tradicional imagem do produtor/vendedor que escoa a sua produção própria, deu lugar ao conceito de pessoa singular ou coletiva que exerce a atividade de comércio a retalho de forma não sedentária em espaços, em data e frequência determinadas; Seis. Assim, para o caso em apreço parece-nos possível o averbamento, atento o estabelecido pelo número um do artigo décimo quarto do Regulamento Municipal do exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes; Sete. A aprovação do averbamento, caso se atenda aos fundamentos acima expostos deve ser presente à reunião do órgão executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o averbamento solicitado do lugar MP 23 da feira semanal de Vila do Conde, para a Sociedade Agrícola Barros Dias, de acordo com o proposto. ----------

----SETE. **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA LOJA 9 DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA DO CONDE** ----------
--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a pedido de cessão da posição contratual/transmissão do

direito de ocupação da loja número nove do Mercado Municipal de Vila do Conde de Armindo Gonçalves Leonor, do seguinte teor: "Um. O requerente acima, concessionário da loja número nove do Mercado Municipal de Vila do Conde, destinada a Barbearia, vem a solicitar a cessão da posição contratual/transmissão do direito de ocupação daquela loja para o seu filho Hugo Miguel de Sousa Gonçalves Leonor. Dois. Ora, estabelece a alínea b) do número um do artigo décimo do Regulamento dos Mercados Municipais que a transmissão do direito de ocupação pode ser autorizada pela Câmara Municipal «a cedência aos respetivos familiares em primeiro grau desde que ocorra... b) a redução a menos de 50% (cinquenta por cento) da capacidade física normal do titular», pelo que atento o facto de o titular invocar problemas de saúde, tal transmissão pode ser autorizada. Três. A aprovação do presente pedido de transmissão do direito de ocupação, deve ser presente à reunião do órgão executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cessão da posição contratual da loja número nove do mercado Municipal de Vila do Conde, para Hugo Miguel de Sousa Gonçalves Leonor, nos termos propostos. ----------

----OITO. **CONTRATO DE COMODATO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE RIO MAU E ARCOS** ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato, do seguinte teor: "A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Rio Mau e Arcos solicita a cedência, por comodato, do edifício da escola EB1 de Rio Mau, para instalação e desenvolvimento de atividades recreativas, lúdicas e de lazer para crianças jovens e idosos, como música, dança ou teatro através da criação de um Centro de Dia e de um Centro de Estudos, para servir a freguesia. Ora, o Município é dono e legítimo proprietário do edifício da escola EB1 Rio Mau, freguesia de Rio Mau, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Rio Mau e Arcos sob o artigo 2566 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1323/Rio Mau. O referido edifício não tem qualquer utilização direta ou indireta por parte da Câmara Municipal e tem vindo a ser utilizado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Rio Mau e Arcos, ao abrigo de contrato de comodato, cujo prazo terminou, pelo que pode ser feita nova cedência temporária. Assim, no sentido de dar resposta ás carências manifestadas pela

população da freguesia e à importância das atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e associações locais no serviço à população, parece-nos ser de ceder temporariamente o edifício em causa, através de novo contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual o edifício é entregue gratuitamente à Junta de Freguesia para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir no final do prazo convencionado. A restituição, independentemente do prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso convencionado para o edifício, ficando a comodatária Junta de Freguesia, obrigada a restituí-la ao Município, independentemente de interpelação. Ora, dispõe o artigo vigésimo quinto número um alínea j) do Anexo 1 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que «(...) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (...)». Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, apresentar à Assembleia Municipal a proposta de celebração de contrato de comodato, conforme minuta em anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Rio Mau e Arcos, autorizando assim o apoio à freguesia para promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da celebração do contrato de comodato com a União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, nos termos propostos e de acordo com a minuta anexa. ----------

----NOVE. **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL - EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA NÚMERO 1 DE VILA DO CONDE - TRABALHOS COMPLEMENTARES** ----------

----------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL - EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA NÚMERO 1 DE VILA DO CONDE - TRABALHOS COMPLEMENTARES, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal de 10/03/2020, foi aprovada a execução de trabalhos complementares, na empreitada suprarreferida, no valor global de 27.759,38 € + IVA (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos mais

imposto sobre o valor acrescentado). A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, para a execução da empreitada em causa. ----------

----DEZ. **APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA, NO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE** ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA, NO MUNICIPIO DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: "Por Deliberação da Câmara Municipal de 10/03/2020, foi aprovada a renovação do contrato suprarreferido, pelo prazo de 1 (um ano), a contar de 01/04/2020, sujeito a condição suspensiva, a aditar ao contrato inicial, caso se verifique em 01/01/2021, a efetiva transferência de competências no setor da Limpeza Urbana para as freguesias, nos termos da Lei Quadro número 50/2018 de 16/08. A fim de ser possível a celebração do respetivo contrato adicional, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta. Para aprovar a referida minuta tem competência o Órgão Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar para a prestação de serviços de recolha de RSU'S, lavagem de equipamento e limpeza urbana no Município de Vila do Conde. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

PS-521

Reunião de Câmara: 19.03.20

PAOD

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Os Vereadores eleitos do Partido Socialista repudiam qualquer tentativa ou intenção de aproveitamento politico feito em torno do assunto "**Pandemia covid-19**", venha ele de quem e de onde vier e tenha como objetivo o que quer que seja.

Não nos revemos nessa forma de estar ou fazer política e conforme diz o Primeiro Ministro de Portugal, Drº António Costa, "*esta é uma batalha de todos e não do partido do vírus ou do partido do antivírus*", por isso, conscientes da necessidade de estarmos unidos e coesos nesta batalha, ficaremos disponíveis para apoiar as soluções técnicas adequadas ao combate a esta pandemia que venham a ser propostas, apoiando a Câmara Municipal.

É ainda neste contexto, que manifestamos a nossa disponibilidade ao Executivo Municipal para aquilo que for necessário e/ou entendido por conveniente, sem reclamar qualquer vantagem ou protagonismo.

Os Vereadores Municipais do PS

Fls. 52.2

Reunião de Câmara: 19.03.20

PAOD

Aos nossos Agentes de Proteção Civil,

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista deixam o seu reconhecimento e tributo pelo trabalho que desenvolvem, cada um por si, no âmbito das suas competências e articulados entre si, sob a coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil, respondendo sempre com grande prontidão e competência às solicitações e necessidades da Comunidade que servem, no caso o concelho de Vila do Conde, o que julgamos é por todos mais uma vez reconhecido, numa altura em que de novo estão a ser chamados a acudir, socorrendo todos quantos estão hoje, mais uma vez expostos, no caso, a uma epidemia motivada pelo aparecimento do covid-19.

É por isso que hoje aqui queremos deixar também uma palavra de estimulo e motivação, pelo esforço evidenciado por todos e de uma forma muito particular pelos profissionais que operam na área da saúde e outros que trabalham para que seja possível manter, na medida do possível, o dia a dia na nossa comunidade.

Dizer-lhes que acreditamos e um bem-haja pela competência do trabalho que desenvolvem e pela forma como isso tem contribuído para o bem-estar, a segurança e a tranquilidade das trinta comunidades do concelho.

Os Vereadores do PS

Obs: se aprovado publicar nos jornais locais

Fls 52-3

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

19/03/2020

PAOD

RECOMENDAÇÃO

Tendo em conta o evoluir da situação do Covid 19, achamos que deveriam ser tomadas mais algumas medidas de exceção durante o período de contingência devido a esta Pandemia.

Nesse sentido, recomendamos que:

- Se criem equipas de auxílio a pessoas com idade superior a 65 anos, que tenham doenças crónicas e pessoas com mobilidade reduzida, que fariam as compras dos bens de primeira necessidade, medicamentos, pagamentos de energia eléctrica, gás, internet, água e outras tarefas prioritárias.

- Se agilize com a Indáqua a redução de 50% no preço da água, do saneamento e dos resíduos sólidos urbanos (taxa do lixo).

- Se agilize com a Indáqua para que não proceda a qualquer corte no fornecimento de água durante o período de contingência a quem não liquidou as faturas em atraso e a suspensão de todos os prazos que os diferentes serviços do município concederam aos utentes, no âmbito de qualquer processo.

O Vereador

Fls 52.4

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)
TABELA ANEXA – RANCHOS FOLCLORICOS
19/03/2020

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO RANCHO DAS RENDILHEIRAS DO MONTE	Atividades culturais e recreativas	13.500,00
AR – RANCHO REGIONAL DE MINDELO	Atividades culturais e recreativas	3.500,00
GRUPO FOLCLÓRICO DOS PESCADORES DE VILA CHÃ	Atividades culturais e recreativas	3.500,00

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde · Telf. 252 248 400 · Fax 252 641 853 · geral@cm-viladoconde.pt · www.cm-viladoconde.pt

Fls. 52-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – ATIVIDADES SOCIAIS

19/03/2020

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
Centro Social e Paroquial de Touguinha	Atividades sociais	18.000
Terra Mar – Associação de Solidariedade Social de Vila Chã	Atividade sociais	9.000

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde · Telf. 252 248 100 · Fax 252 641 855 · geral@cm-viladoconde.pt · www.cm-viladoconde.pt

Fls 52-6

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – FABRICAS DA IGREJA

19/03/2020

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
Fábrica da Igreja Paroquial de Fajozes	Atividades religiosas – Santíssimo Sacramento	2 000

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde • Telf. 252 248 400 • Fax 252 641 853 • geral@cm-viladoconde.pt • www.cm-viladoconde.pt

Fls. 527

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA - CONFERENCIAS

19/03/2020

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL /EUROS
Conferência Vicentina de S. Bento de Vairão	Atividades sociais	4.000,00
Conferência Vicentina de Santa Eulália de Aveleda	Atividades Sociais	4.000,00

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde · Telf. 252 248 400 · Fax 252 641 853 · geral@cm-viladoconde.pt · www.cm-viladoconde.pt

Fls 528

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 2 – ALÍNEA A)

TABELA ANEXA – ATIVIDADES DIVERSAS

19/03/2020

ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO	FIM	VALOR ANUAL/EUROS
Associação Protetora dos Animais 4 por 1	Atividades diversas	2.500

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde • Tel.: 252 248 400 • Fax 252 641 853 • geral@cm-viladoconde.pt • www.cm-viladoconde.pt

Fls. 52-9

Reunião de Câmara: 19 de março de 2020

Declarações de voto

Ponto 2, aliena a)

Verificamos com agrado os aumentos preconizados para algumas Instituições da tabela anexa, mas deixamos o nosso protesto para o incremento de valor diferenciado entre Instituições da mesma tipologia, sem qualquer tipo de explicação e ainda para o facto de não se verificar qualquer reforço do valor proposto para outras entidades que integram a mesma lista.

Ainda assim, pese embora estes factos negativos, considerando que o apoio municipal é importante para a atividade das Instituições, votamos favoravelmente a proposta, aguardando o cabal esclarecimento perante a discricionariedade que se verifica.

Existe algum critério objetivo que possa ser explicado e que justifique este comportamento?

Os vereadores do PS

Fls 52.10

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

19/03/2020

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – FRANCISCO JOSÉ A. ARMAS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
2 – JOÃO DA COSTA RAMOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
3 – MARIA DAS DORES FARIA BRAGA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €
4 – MÁRIO ANDRÉ PEREIRA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	207,43 €

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde · Telf. 252 248 400 · Fax 252 641 653 · geral@cm-viladoconde.pt · www.cm-viladoconde.pt